



Prefeitura Municipal de Marco
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE



LICENÇA ESPECÍFICA DE MINERAÇÃO Nº 01/2022
Válida até: 27/05/2024

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso da competência de que trata o Art. 3º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, obedecidas as disposições constantes na Portaria nº 155 de 17 de maio de 2016 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, RESOLVE LICENCIAR de acordo com o Parecer Técnico 077/2022 e Processo 075/2022 a empresa JOÃO PAULO ROCHA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.344.531/0001-43, com sede na R Dep. Manuel Rodrigues, 490, Centro, Marco, Estado do Ceará para extrair a substância mineral Areia pelo prazo de 02 anos, em uma área de 49,99 hectares, localizada no leito do Rio Acaraú, na localidade de Tapera Velha, Zona Rural, no município de Marco – CE. Estando a área estudada delimitada por um polígono apresentado por Coordenadas Geográficas (DATUM SIRGAS 2000), com as seguintes coordenadas:

Latitude	Longitude
-03°08'17"644	-40°08'30"310
-03°08'17"644	-40°08'28"691
-03°08'19"272	-40°08'28"691
-03°08'19"272	-40°08'27"072
-03°08'20"900	-40°08'27"072
-03°08'20"900	-40°08'25"453
-03°08'25"783	-40°08'25"453
-03°08'25"783	-40°08'24"643
-03°08'35"550	-40°08'24"643
-03°08'35"550	-40°08'25"453
-03°08'38"806	-40°08'25"453
-03°08'38"806	-40°08'26"263
-03°08'42"062	-40°08'26"263
-03°08'42"062	-40°08'27"073
-03°08'45"318	-40°08'27"073
-03°08'45"318	-40°08'27"883
-03°08'51"829	-40°08'27"883
-03°08'51"829	-40°08'28"693
-03°08'53"457	-40°08'28"693
-03°08'53"457	-40°08'29"503
-03°08'55"085	-40°08'29"503
-03°08'55"085	-40°08'30"313



Prefeitura Municipal de Marco
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE



-03°08'58"341	-40°08'31"123
-03°09'02"411	-40°08'31"123
-03°09'02"411	-40°08'32"742
-03°09'04"039	-40°08'32"742
-03°09'04"039	-40°08'33"552
-03°09'05"667	-40°08'33"552
-03°09'05"667	-40°08'35"171
-03°09'07"295	-40°08'35"171
-03°09'07"295	-40°08'36"790
-03°09'08"923	-40°08'36"790
-03°09'08"923	-40°08'38"409
-03°09'10"551	-40°08'38"409
-03°09'10"551	-40°08'40"028
-03°09'12"179	-40°08'40"028
-03°09'12"179	-40°08'41"647
-03°09'14"621	-40°08'41"647
-03°09'14"621	-40°08'43"266
-03°09'17"063	-40°08'43"266
-03°09'17"063	-40°08'44"076
-03°09'23"574	-40°08'44"076
-03°09'23"574	-40°08'43"266
-03°09'34"969	-40°08'43"266
-03°09'34"969	-40°08'44"076
-03°09'47"178	-40°08'44"076
-03°09'47"178	-40°08'45"695
-03°09'56"131	-40°08'45"695
-03°09'56"131	-40°08'44"885
-03°09'59"387	-40°08'44"885
-03°09'59"387	-40°08'43"266
-03°10'08"340	-40°08'43"266
-03°10'08"340	-40°08'49"744
-03°09'35"458	-40°08'49"744
-03°09'35"458	-40°08'45"695
-03°09'24"389	-40°08'45"695
-03°09'24"389	-40°08'47"314
-03°09'16"250	-40°08'47"314
-03°09'16"250	-40°08'46"504
-03°09'12"994	-40°08'46"504
-03°09'12"994	-40°08'45"694
-03°09'10"552	-40°08'45"694
-03°09'10"552	-40°08'44"075
-03°09'08"924	-40°08'44"075
-03°09'08"924	-40°08'42"456
-03°09'05"668	-40°08'42"456
-03°09'05"668	-40°08'41"646
-03°09'02"412	-40°08'41"646
-03°09'02"412	-40°08'40"836

-03°08'59"156	-40°08'40"836
-03°08'59"156	-40°08'38"407
-03°08'57"528	-40°08'38"407
-03°08'57"528	-40°08'36"788
-03°08'55"900	-40°08'36"788
-03°08'55"900	-40°08'35"169
-03°08'54"272	-40°08'35"169
-03°08'54"272	-40°08'33"550
-03°08'51"016	-40°08'33"550
-03°08'51"016	-40°08'31"931
-03°08'49"388	-40°08'31"931
-03°08'49"388	-40°08'31"121
-03°08'44"505	-40°08'31"121
-03°08'44"505	-40°08'30"311
-03°08'34"738	-40°08'30"311
-03°08'34"738	-40°08'29"501
-03°08'30"668	-40°08'29"501
-03°08'30"668	-40°08'27"882
-03°08'26"598	-40°08'27"882
-03°08'26"598	-40°08'30"310
-03°08'17"644	-40°08'30"310

DAS OBRIGAÇÕES:

As atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção de:

- REGISTRO DE LICENCIAMENTO perante a ANM, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 6.567 de 1978, e da Portaria DNPM nº 155/2016;
- Licença de Operação (LO) expedida pelo o órgão ambiental competente, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

IMPORTANTE

Esta Anuência Prévia não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

Marco-Ce, 27 de maio de 2022.

Joais Sales Silva

Laís Sales Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.